

EDITAL Nº 01/SEE/2018
INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 a 3 anos) para o ano letivo de 2018, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMElS e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2018, para crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade em 31 de março de 2018, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.
- 1.2 A inscrição será feita somente na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, pelos pais e/ou responsáveis legais da criança, que devem manter atualizados os telefones de contato da família.
- 1.3 A omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.
- 1.4 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 9.908/2017 (Anexo I).
- 1.6 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março de 2018.
- 1.7 Os pais e/ou responsáveis legais poderão indicar até 03 (três) opções de escolas para as quais concorrerão.
- 1.8 **NÃO** será efetuada a inscrição da criança sem a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital na mesma ocasião.
- 1.9 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.
- 1.10 As inscrições destinam-se apenas às crianças não inscritas ou desclassificadas no processo do Edital 02/SEE/2017.

1.11 O presente Edital será regido pela legislação vigente, pelo Decreto nº 9.908, de 17 de outubro de 2017, ficando vinculados os seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, no horário das 8h às 11h30min e das 13h45min às 17h.

2.2 Na inscrição serão recebidos os documentos exigidos neste edital e o responsável receberá o comprovante com código.

2.3 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02 de 18 de Setembro de 2017.

2.4 O sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação classificará automaticamente os candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

I - morador de Santa Cruz do Sul, comprovado através de documentação;

II - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

III - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

IV - crianças filhas de mães de até 18 anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola, comprovado por atestado;

V - grau socioeconômico da família, comprovado por documentação.

2.4.1 A classificação e divulgação da lista de contemplados se dará de acordo com os critérios apresentados acima. Caso haja lista de espera do Edital anterior para a faixa etária de inscrição a classificação será após esta.

2.5 A classificação para dispor de vaga será feita, pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal da família percebidos no momento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (original e cópia), referentes à criança e sua família, conforme itens abaixo.

3.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a

falta de documentos solicitados, a inscrição **NÃO** será realizada.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS DA FAMÍLIA

- 4.1 Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);
- 4.2 CPF dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);
- 4.3 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);
- 4.4 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (original e cópia);
- 4.5 Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (original e cópia);
- 4.6 Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz ou telefone) atualizado (no máximo dos últimos três meses) em nome dos responsáveis legais, e, no caso do comprovante de residência não estar no nome dos pais ou responsáveis legais, anexar a declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;
- 4.7 Certidão de Casamento ou de União Estável, e na ausência destes, declarações dos Anexos III e IV, assinadas no ato da inscrição ou reconhecidas em cartório;
- 4.8 Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- 4.9 Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo V), assinada no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;
- 4.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais e/ou responsáveis legais, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- 4.11 Contracheque/holerite dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia (original e cópia);
- 4.12 Declaração do não recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo VI, assinada somente no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;
- 4.13 No caso de mãe estudante, menor de 18 anos, comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

5. COMPROVANTES DE RENDA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

5.1 Para a comprovação da renda familiar, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes de rendimentos, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (original e cópia);

5.1.2 servidor público estatutário/celetista:

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

5.1.3 profissional autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo VII;

5.1.4 proprietário de empresa:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais e/ou responsáveis legais, ou Anexo VIII.

- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (prólaboro, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente aos últimos três meses);

5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo IX;

5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

- Extrato obtido via internet no site www.dataprev.gov.br ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

5.1.7 produtor rural:

- Cópia das notas dos últimos dois anos do Bloco do Produtor Rural;

- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo X;

5.1.8 estagiário:

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia);

5.1.9 receber pensão alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo XI;

5.1.10 receber aluguel de imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, conforme Anexo XII.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 22 de maio de 2018 através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

6.2 Os contemplados serão listados por Edital de Inscrição, faixa etária e ordem alfabética.

7. DO COMPROVANTE DA VAGA

7.1 Os Atestados de vaga deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas) no dia 22 de maio de 2018;

7.2 A efetivação da matrícula será feita pelos pais e/ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi classificada, mediante a apresentação do Atestado de vaga, nos dias 22 e 23 de maio de 2018.

8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

8.1 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais e/ou responsáveis legais não retirem o Atestado de Vaga no dia 22 de maio de 2018 na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista;

8.2 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais e/ou responsáveis legais não realizem a matrícula na escola para qual a criança foi classificada nos dias 22 e 23 de maio de 2018, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista;

8.3 Os pais e/ou responsáveis legais que ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão uma declaração informando a desistência da vaga (Anexo XIII), permanecendo a criança na mesma colocação na lista.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações durante o decorrer do ano de 2018.

9.2 As vagas remanescentes serão ofertadas para as crianças da lista de espera, respeitando os Editais de Inscrição e ordem de classificação.

9.3 A não aceitação de vaga remanescente deverá ser declarada conforme o Anexo XIII.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



10.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal